



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 435 DE 13 DE dezembro DE 2002

Autoriza a concessão de adicional ao salário base da categoria funcional que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo conceder adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base da categoria funcional de guarda civil do quadro permanente do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas derivadas desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 13 de dezembro de 2002.



Junio Selem Pinto
Presidente

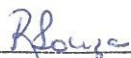

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHÃ

Em, 10 / 01 / 2003

Edição 02

Ass.: 

Rosemery de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207